



OFÍCIO Nº 1671/2021-CDESCTMAT

Brasília, 10 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Governador **IBANEIS ROCHA**
Governo do Distrito Federal - GDF
Brasília - DF

Senhor Governador,

No uso das atribuições conferidas pelos artigos 78 e 143 do Regimento Interno desta Casa de leis, encaminhamos a Vossa Excelência a **Indicação nº 7673/2021**, aprovada na 9ª Reunião Extraordinária Remota desta Comissão, realizada no dia 17 de novembro de 2021.

Solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento da referida indicação, ao setor responsável para que sejam providenciadas as medidas cabíveis, bem como o obséquio de informar sobre as ações tomadas diretamente ao autor da indicação.

Atenciosamente,

Deputada Distrital JÚLIA LUCY
Presidente CDESCTMAT



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Presidente**, em 20/12/2021, às 17:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0632626** Código CRC: **E2155EBD**.



INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Autoria: Do Senhor Deputado **JORGE VIANNA**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção de campo de futebol sintético no Setor Primavera de Taguatinga - DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção de campo de futebol sintético no Setor Primavera de Taguatinga - DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo expressar o anseio dos moradores do Setor Habitacional Primavera em Taguatinga, os quais almejam a construção de um campo de futebol sintético naquela localidade.

A quantidade de habitantes daquele setor aumentou muito nos últimos anos, mas infelizmente a infraestrutura, investimentos e equipamentos públicos não acompanharam esse crescimento. Não se pretende aqui buscar um favor do estado, mas sim o cumprimento de uma garantia constitucional, conforme preconizado no artigo 6º da Carta Magna "o lazer é um direito social, e o Poder Público deve incentivá-lo como forma de promoção social.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em...

JORGE VIANNA
Deputado Distrital - PODEMOS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. N° 00151, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2021, às 15:15:11, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária n° 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n° 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **16719**, Código CRC: **f1015862**